



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2022189/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022**

**Processo LC n.º 205 – Homologado em 24/08/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº 17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 24/08/2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **C J B PERES - ME**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 58.640,85 (cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

**Parágrafo Único:** Pela contratação adicional o valor global do contrato passa a ser de R\$ 482.417,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
13	2010	15	452	1350	026	5326	449051010200	505

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 10 de outubro de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº *2689*  
de *10/10/22* Pl.  
*Joyce*  
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO:9571947200  
0105  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2022.10.10 16:23:49 -03'00'

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Ueste* Nº *10.845*  
de *11/10/22* Pl.  
*Joyce*  
Visto

*Borgatto*  
C J B PERES - ME – CONTRATADO  
ALLAN BORGATTO PERES





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo de R\$ 58.640,85 decorrente de adequações no projeto, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

### PARECER JURÍDICO 191/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de aditivo de valor, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto com adição de R\$ 58.640,85 ao valor anteriormente previsto, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **C J B PERES - ME**, cujo objeto prevê a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos de engenharia.

O Departamento de Engenharia por meio de parecer técnico atestou a necessidade do aditivo para conclusão do objeto.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto com adição de R\$ 58.640,85 ao valor anteriormente previsto, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022..

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo de R\$ 58.640,85 decorrente de adequações no projeto, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 423.776,39 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), em 24 de agosto de 2022, sendo que não houve adições ou supressões no presente contrato.

Verifica-se que os valores a serem acrescidos, de R\$ 58.640,85, correspondem a pouco mais de 13% do valor original, portanto, dentro do limite estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Ainda, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo planilhas justificando os valores mediante uso de índice oficial (tabela SINAPI); não houve conclusão da prestação do serviço contratado, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

#### **CONCLUSÃO:**

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo de valor para adição do valor de R\$ 58.640,85, conforme justificativa e planilhas anexas ao pedido, para oportunizar o cumprimento do contrato e a obtenção do objeto pretendido.

#### **PARECER:**

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de Adição de R\$ 58.640,85, na forma constante às planilhas anexas ao requerimento, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa C J B PERES - ME.**

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 7 de outubro de 2022.

  
**Letícia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**REF:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR

**Assunto:** JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - Tomada de Preço Nº 011/2022 – Contrato Nº 2022189/2022 – ADIÇÃO= R\$ 58.640,85

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste parecer atestar a necessidade de aditivo para a obra de substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas no Município de Pato Bragado – PR.

O aditivo é motivado pela necessidade de fechamento lateral nas edificações do parque de máquinas que fazem divisa com a nova obra da creche (ampliação). O fechamento lateral em telhas se torna uma opção viável pelo baixo custo em relação a alvenaria, e visa a isolar os ambientes em relação as futuras novas instalações da creche. A opção se torna possível pela disponibilidade de recursos e intenção da administração em aumentar a meta física do projeto, não implicando em erros de projeto.

Dado a motivação, encaminha-se a planilha de aditivo em anexo.

S.M.J é o parecer;

**JOHNNY MARCOS WUTZKE**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 84865/D





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**REF:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR

**Assunto:** JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - Tomada de Preço Nº 011/2022 – Contrato Nº 2022189/2022 – ADIÇÃO= R\$ 58.640,85

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste parecer atestar a necessidade de aditivo para a obra de substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas no Município de Pato Bragado – PR.

O aditivo é motivado pela necessidade de fechamento lateral nas edificações do parque de máquinas que fazem divisa com a nova obra da creche (ampliação). O fechamento lateral em telhas se torna uma opção viável pelo baixo custo em relação a alvenaria, e visa a isolar os ambientes em relação as futuras novas instalações da creche.

Dado a motivação, encaminha-se a planilha de aditivo em anexo.

S.M.J é o parecer;

**JOHNNY MARCOS WUTZKE**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 84865/D

**DJONY ROHDEN**  
Secretário Municipal de Viação e Obras



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>ADEQUAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS</b>									<b>58.640,85</b>	
<b>Meta</b>	<b>Meta</b>	<b>1.</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS</b>									<b>-</b>
<b>Nível 2</b>	<b>Nível 2</b>	<b>1.1.</b>	<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>									<b>58.640,85</b>
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	2,52	BDI 1	3,19	-	
Serviço	Serviço	-	Composição	03	SIMILAR SINAPI 97656 (04-2022) - REMOÇÃO DE TRELÇA METÁLICA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	-	158,31	BDI 1	200,39	-	
Serviço	Serviço	-	Composição	01	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE TAMANHOS DIVERSOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	-	2,68	BDI 1	3,39	-	
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	-	6,66	BDI 1	8,43	-	
Serviço	Serviço	-	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	-	1,82	BDI 1	2,30	-	
<b>Nível 2</b>	<b>Nível 2</b>	<b>1.2.</b>	<b>EXECUÇÃO DO TELHAMENTO</b>									<b>-</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	261,15	74,68	BDI 1	94,53	24.686,51	
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	-	224,97	BDI 1	284,77	-	
Serviço	Serviço	-	Composição	02	SIMILAR SINAPI 75220 (05-2018) - CUMEEIRA EM PERFIL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	M	-	55,50	BDI 1	70,25	-	
<b>Nível 2</b>	<b>Nível 2</b>	<b>1.3.</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>									<b>-</b>
Serviço	Serviço	-	Composição	04	SIMILAR SINAPI 92612 - (04-2022) - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRELÇA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, CONFORME PADRÃO E ESTRUTURA EXISTENTE, COM PINTURA ZARCÃO E EPÓXI, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	-	1.887,11	BDI 1	2.388,70	-	
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	-	7,49	BDI 1	9,48	-	
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	101,82	18,16	BDI 1	22,99	2.340,84	
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	101,82	35,44	BDI 1	44,86	4.567,65	
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	349,15	52,47	BDI 1	66,42	23.190,54	
<b>Nível 2</b>	<b>Nível 2</b>	<b>1.4.</b>	<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>									<b>-</b>
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-	85,76	BDI 1	108,56	-	
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	53,80	56,61	BDI 1	71,66	3.855,31	